

PARECER JURÍDICO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Análise do Projeto de Lei nº 24/2025, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, denominada "Maio Laranja", no Município de Rio Negro.

1. Relatório

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, considerando a solicitação para análise do Projeto de Lei nº 24/2025, que institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, após a devida análise, opina o seguinte:

2. Análise Jurídica e Constitucional

O Projeto de Lei nº 24/2025, de iniciativa da vereadora Isabel Cristina Grossl, está em conformidade com as normas constitucionais e legais pertinentes. A proposta busca instituir uma semana de conscientização e mobilização, sem gerar novos encargos financeiros para o Município. A análise dos dispositivos legais e da Constituição Federal, especialmente os arts. 30 e 227, que garantem aos municípios a competência para legislar sobre temas de interesse local e a proteção integral da infância e juventude, demonstram que a iniciativa está em conformidade com a competência legislativa municipal. A proposta está em consonância também com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial com os artigos 70 e 74, que reforçam a responsabilidade pública na prevenção de abusos e exploração sexual de menores.

3. Vício de Iniciativa

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação esclarece que, conforme análise da proposta, não se observa qualquer vício de iniciativa. O projeto respeita as prerrogativas constitucionais que permitem ao Legislativo Municipal atuar na



promoção de políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, sem envolver aumento de despesas ou criação de novas obrigações ao Poder Executivo.

4. Adequação Orçamentária e Financeira

O Projeto de Lei nº 24/2025 está em total conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município. A proposta não impõe novas despesas para o município, uma vez que as ações de conscientização previstas poderão ser realizadas utilizando os recursos humanos e materiais já existentes nas Secretarias Municipais e nas instituições da sociedade civil, sem a necessidade de suplementação orçamentária ou criação de novas rubricas no orçamento municipal.

5. Princípios Constitucionais

O projeto observa de forma plena os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e transparência. As ações propostas estão claramente justificadas, com os meios adequados para sua execução e sem a criação de custos adicionais para o município, o que fortalece a gestão pública e promove uma ação eficiente e com responsabilidade fiscal.

6. Conclusão

Diante das considerações acima, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui que o Projeto de Lei nº 24/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Rio Negro e com as normas pertinentes ao tema. Além disso, a proposta atende aos princípios da administração pública e respeita os limites orçamentários do município.

A Comissão, portanto, opina pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 24/2025, considerando sua legalidade e adequação às normas constitucionais e





orçamentárias, bem como sua relevância social no combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Rio Negro, 12 de maio de 2025

Isabel Cristina Grossl
Presidente CLJR

Geovane de Lima
Relator CLJR

Élcio Josué Colaço
Membro CLJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2025 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p288a4b61258b7>.

